

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) S6-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI № 51/86

DATA: 02 de dezembro de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a permuta de bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici - pal autorizado a permutar o lote sob nº 89-A da Gleba 4-PO do Núcleo de Pérola D'Oeste, Colônia Missões, com área de 4.200 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, pelo lote sob nº 89-B da Gleba 4-PO do Núcleo de Pérola D'Oeste, Colônia Missões, com área de 4.200 m² de propriedade do Sr. ERMINIO GARDA e de NOEMI GARDA, localizados na localidade de Vista Gaúcha neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a passar os documentos, bem como receber os do outro em nome da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-pr..

Art. 3º - As despesas com a documentação serão de responsabilidade da Prefeitura.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis.

Prefeito Municipal